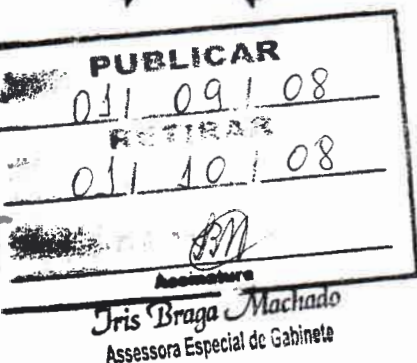




PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

CNPJ 01 593 752/0001-76



LEI Nº 190/2008 DE 01 DE SETEMBRO DE 2008.

"Inclui Ação em Programa do PPA 2006/2009, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Natalândia – Estado de Minas Gerais, Sr. Orisvaldo Spirandeli, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1 – Fica incluído no Programa 0801- Ação Social Geral, do Plano Plurianual 2006/2009, a ação conforme detalhamento que segue:

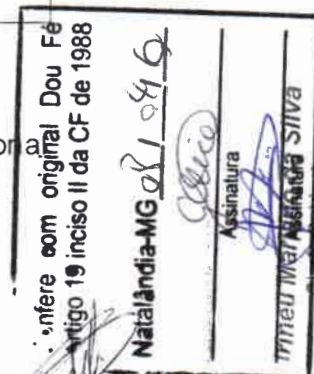
PROGRAMA: 0801 – Ação Social Geral		
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social		
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária		
AÇÃO: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica / CRAS – Centro de Referência de Assistência Social / Construção / Adaptação.		
Fonte: Tesouro Estadual / Convênio Sedese.		
Natureza da Despesa / Elemento	Metas / Percentual	
Despesa de Capital	2008	2009
4.4.90.51.02	80%	20%

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.0X.0X – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.10XX – Construção / Adaptação do CRAS

4.4.90.51.02 – Obras e Instalações Domínio Patrimonial R\$ 80.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

CNPJ 01 593 752/0001-76

Art. 3º - Para Atender as despesas de que trata o artigo anterior, utilizar-se-ão os recursos descritos no artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

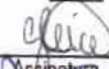
Natalândia – MG, 01 de setembro de 2008.


ORISVALDO SPIRANDELI

Prefeito Municipal

Confere com original Dou Fé
Artigo 19 inciso II da CF de 1988

Natalândia-MG 08 / 09 / 10


Assinatura

Assinatura

Irineu Mariano da Silva

Chefe Gabinete
CPF 285 634.988-94